



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

## ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeira).

“Dispõe sobre a criação do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Ribeira.”

A Câmara Municipal de Ribeira, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Artigo 1º** - Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no âmbito da Câmara Municipal de Ribeira.

**Artigo 2º** - O SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) será o escopo de atender e orientar os cidadãos quanto ao acesso às informações de seu interesse.

**Artigo 3º** - No site oficial da Câmara Municipal de Ribeira, deverá ser reservado um local, denominado “e-sic”, para prestação de informações a qualquer interessado, bastando a identificação da informação requerida, nos termos do artigo 10º da Lei nº 12.527/2011 de 18 de novembro de 2011.

**Artigo 4º** - De igual modo, qualquer interessado poderá solicitar diretamente à Câmara Municipal de Ribeira, por qualquer meio legítimo, pedido de acesso às informações, bastando, para tanto, protocolar requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com os mesmos dados do artigo anterior.

**Parágrafo único** – Quando o pedido de Informações vier acompanhado de solicitação de documentos, o custo da reprodução correrá às expensas do



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Requerente, exceto se houver isenção na forma do artigo 12, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Artigo 5º** - Sem prejuízo da disponibilização de acesso às informações requeridas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Poder Legislativo deverá, ainda, providenciar, por todos os meios disponíveis, a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

**Artigo 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, Ribeira 29 de março de 2017.

Benildo do Nascimento  
Presidente

Sávio Dias Batista  
1º Secretário

Adauto Pedroso de Moura Pina  
2º Secretário